

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 662

Concede auxílio à Viúva do ex-funcionário senhor Alberto de Carvalho

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, de-
vou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

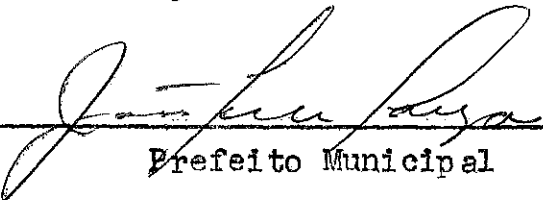
Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º (primeiro) de agô-
sto corrente ano, um auxílio de NCR\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) mensal,
à Viúva do Ex-funcionário Municipal, senhor Alberto de Carvalho.

Art. 2º - As despesas decorrentes do disposto no artigo an-
terior correrão por conta da dotação orçamentária própria, que será suple-
mentada oportunamente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando
esta lei em vigor ao tempo de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 9 de agosto de 1967.



Prefeito Municipal